

EDITAL UNIVERSIDADE EMANCIPA/INFOMASUS nº 01/2021

APOIO A PROJETOS E AÇÕES DE EXTENSÃO COM O TEMA “SAÚDE COLETIVA E PERIFERIAS”

A UNIVERSIDADE EMANCIPA e o projeto INFORMASUS, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), em parceria com universidades brasileiras e internacionais, convidam servidores(as) docentes e técnico(a)-administrativos de universidades e institutos de formação técnica a apresentarem propostas de projeto ou ação de extensão universitária para o ano de 2021, de acordo com as condições definidas neste Edital.

As universidades que integram essa parceria são : Universidade de Brasília; Universidade de São Paulo; Universidade do Estado da Bahia; Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Estadual de Campinas; Universidade Estadual do Ceará; Universidade Estadual Paulista; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Grande Dourados; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal de São Carlos; Universidade Federal do ABC; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Espírito Santo; Universidade Federal do Maranhão; Universidade Federal do Oeste do Pará; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal Fluminense; Instituto Federal do Rio de Janeiro; Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Centro Universitário do Planalto Central; Faculdade Cásper Líbero; Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais; Universidade Nacional Autônoma do México; Universidade de Edimburgo.

1. OBJETIVO

1.1. O edital visa estimular a criação de projetos e ações de extensão que tenham como tema “Saúde Coletiva e Periferias”, buscando contribuir para a articulação entre universidades, IES, organizações e movimentos sociais em torno desse tema, bem como potencializar a produção de novos conhecimentos e saberes.

2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária, de projeto, de curso ou ação, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão de 2012, do FORPROEX, e pela Resolução nº 07/2018 (18 de dezembro), do CNE/CES.

2.2. Poderão ser proponentes servidores(as) docentes ou técnico(a)-administrativos, em efetivo exercício em universidades e IES.

2.3. A proposta deve ser institucionalizada, sendo uma oferta formal de atividade de extensão (projeto, curso ou ação), coordenada e certificada pelo(a) proponente.

2.3.1. No ato da inscrição o(a) proponente deverá se comprometer a formalizar a atividade proposta em sua universidade/IES de forma que permita a certificação dos participantes da atividade.

2.3.2. Para fins de registro no Sistema de Informação de Extensão (SIEEX) da Universidade ou sistema/formato correspondente na IES, o(a) proponente deverá constar como coordenador(a) da atividade.

2.3.3. Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, deverá ser o(a) orientador(a) acadêmico da atividade. A orientação dos(as) discentes participantes, bem como a avaliação de seu desempenho e a certificação de estudantes, equipe e participantes ficam sob responsabilidade do(a) proponente.

2.4. Todas as atividades ofertadas devem ser gratuitas, ou seja, sem cobrança de quaisquer taxas, por quaisquer motivos.

2.5. As atividades aprovadas neste edital comporão o Painel de Atividades Complementares do Curso Saúde Coletiva e Periferias, a ser disponibilizado no site <https://www.informasus.ufscar.br/curso-saude-coletiva-e-periferias/>, sendo ofertadas ao público-alvo do curso de forma não exclusiva.

2.5.1. As informações para participantes da atividade proposta, como inscrições, programa, links de acesso, entre outras, devem ser disponibilizadas em página própria do projeto/ação que gere UM ÚNICO LINK para divulgação no Painel de Atividades Complementares do Curso Saúde Coletiva e Periferias.

2.5.2. As atividades propostas deverão apresentar programação preliminar. Nenhuma delas poderá ser ofertada em dias e horários concorrentes com as atividades da programação oficial do Curso Saúde Coletiva e Periferias, observando o intervalo mínimo de 1 hora antes ou depois das suas atividades oficiais do Curso.

2.6 As atividades propostas devem ser executadas de modo exclusivamente virtual (remoto), em período a critério do(a) proponente. Todavia deve estar vigente e ofertar inscrições e atividades no período entre abril e junho de 2021, quando ocorrerá o curso Saúde Coletiva e Periferias.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Só será avaliada proposta de projeto ou ação apresentada integralmente de acordo com o item 2 deste Edital;

3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de projeto, curso ou ação de extensão.

3.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/tKvXWUvUWbp7edX67>, no período conforme o cronograma previsto no item 8 deste edital.

3.4. No momento da inscrição da proposta deverá ser informado, em campo específico, um comprovante do registro/formalização da atividade no SIEX ou plataforma/sistema correspondente da IES.

3.5. No ato da inscrição, o(a) coordenador(a) deverá:

3.5.1. Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e a relação da proposta com o tema Saúde Coletiva e Periferias.

3.5.2. Descrever objetivos (geral e específicos) precisos e coerentes, e metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e à pesquisa.

3.5.3. Apresentar processos de avaliação da atividade proposta, incluindo indicadores mensuráveis da ação de extensão e caracterização do perfil dos participantes alcançados, visando apontar de forma definida a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.

3.5.4. Apresentar detalhamento de atividades a serem realizadas por estudantes participantes da proposta, que permita uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas atividades de extensão.

3.5.5. Apresentar resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no plano de trabalho do(s) da(s) estudante(s), no caso de projetos, ações e cursos já implementados, bem como os efeitos esperados de transformação social, com foco no tema Saúde Coletiva e Periferias.

3.6. A inscrição da proposta será efetivada após a sua submissão por meio de Recibo de Envio da inscrição, o qual será remetido exclusivamente para o e-mail do(a) proponente.

3.7. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

3.8. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Comissão deste Edital, à qual cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

4.2. O julgamento compreende três etapas:

4.2.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Comissão, para verificar se atendem todos os requisitos formais do Edital. Etapa eliminatória.

4.2.2. Segunda etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros da Comissão, a partir das respostas no formulário de inscrição, considerando os quesitos descritos a seguir e seus respectivos pontos:

Problema enfrentado bem delineado, com explícita e justificada relação com o campo da Saúde Coletiva e Periferias. (2)

Diálogos entre os saberes acadêmicos e populares presentes na proposta. (2)

Potencial de geração de impacto social. (2)

Contribuição para implementação, problematização ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional, explicitada na proposta. (2)

Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos. (1)

Metodologia que explicita o trabalho a ser desenvolvido para alcançar os objetivos. (1)

Presença de interdisciplinaridade na proposta. (2)

Articulação com o ensino e a pesquisa presente e descrita na proposta. (2)

Metodologias de avaliação citadas na proposta. (2)

Avaliação que considere a opinião do público envolvido. (1)

Público-alvo está bem caracterizado, com demonstração das suas peculiaridades e necessidades. (1)

Plano de trabalho dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica, pessoal e social. (2)

Atividades dos(as) estudantes pertinentes e de acordo com a metodologia. (1)

Plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante que demonstre comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e trabalho de qualidade com o público atendido. (1)

Resultados condizentes com a proposta.* (1)

Produtos gerados pela proposta.* (1)

Resultados e produtos relevantes e que possam ser potencializados. (1)

Soma Σ 25

* Para propostas ainda não iniciadas, será atribuída a pontuação do quesito.

4.2.3. Terceira etapa: serão analisadas pela Comissão, para julgamento final e divulgação, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

4.3. A Comissão informará o resultado com as propostas selecionadas na página do projeto InformaSUS (<https://www.informasus.ufscar.br/curso-saude-coletiva-e-periferias/>) e transmitirá por e-mail os(as) proponentes, conforme cronograma previsto no item 8 deste edital.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Os(As) proponentes que não estiverem de acordo com os resultados da seleção divulgados no âmbito deste edital, terão prazo estipulado em cronograma previsto no item 8 deste edital, para interpor recurso.

5.2. Os recursos apresentados deverão ser consubstanciados exclusivamente com base nas normas previstas deste edital, devidamente documentados e enviados, exclusivamente, para o e-mail saudeperiferias@ufscar.br.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

6.1. As atividades propostas devem ser geridas e certificadas sob responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

6.1.1. O prazo para certificação de participantes deve ser informação disponível e de fácil acesso na página do projeto/ação.

6.2. As funções de secretaria acadêmica ou outras atividades organizativas para viabilização das atividades propostas são atribuições exclusivas do(a) proponente.

6.3. O suporte e atendimento de dúvidas dos(as) participantes das atividades propostas devem ser garantidos através de canais próprios (e-mail, telefone ou website) e sob responsabilidade do(a) proponente.

7. DO APOIO

7.1. Os(As) coordenadores(as) dos projetos, cursos e ações selecionados serão convidados(as) a comporem a rede que inclui universidades nacionais e internacionais, favorecendo assim a possibilidade de colaborações, parcerias e processos de cooperação interinstitucionais.

7.2. Todas as atividades aprovadas neste edital serão divulgadas no Pannel de Atividades Complementares do Curso Saúde Coletiva e Periferias, no site do InformaSUS, e poderão ser divulgadas de forma destacada pelo InformaSUS, pela Universidade Emancipa e por rede parceira, por meio de website ou redes sociais, desde que observadas as exigências do item 2.5 deste Edital.

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: 19 de março

Inscrição de propostas: de 19 de março a 11 de abril

Avaliação das propostas Comissão: de 12 a 16 de abril

Divulgação do Resultado Preliminar: 17 de abril

Prazo para Interposição de Recursos: 19 de abril

Divulgação do Resultado: 20 de abril

Período de oferta das atividades: a partir de 22 de abril

9. CANAIS DE SUPORTE

9.1. A Comissão deste Edital disponibiliza como canal exclusivo para sanar quaisquer dúvidas ou dificuldades encontradas pelo(a) proponente de atividades o e-mail saudeperiferias@ufscar.br.

São Carlos, 16 de março de 2021